EDITAL Nº 02/2026
NOVAS BOLSAS PARA O ANO LETIVO DE 2027
PROCESSO Nº 20272

A Associação Civil Carmelitas da Caridade, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 79.134.961/0001-49, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Educação, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e da Portaria Normativa MEC nº 15/2017, torna público o presente Edital de Seleção de Novos Alunos para a concessão de Bolsas de Estudos Filantrópicas para o ano letivo de 2027.

O processo seletivo destina-se aos candidatos interessados em concorrer a uma vaga no Colégio Santa Cruz – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, unidade mantida pela Associação, localizada na Praça Sete de Setembro, nº 126, Zona 05, Maringá/PR.

1. FINALIDADE

1.1. O processo de seleção de candidatos para a concessão de novas Bolsas de Estudos Filantrópicas será realizado nos termos da legislação vigente e observará as normas, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.2. A participação no processo seletivo não garante a concessão da bolsa pleiteada, ainda que o candidato e seu grupo familiar atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, observadas as condições socioeconômicas, escolares e administrativas nele previstas.

1.4. A bolsa concedida terá validade de um ano letivo, podendo ou não ser renovada ao término desse período, conforme avaliação da Mantenedora e observância dos critérios legais e institucionais aplicáveis. A apresentação de documentos para eventual renovação não assegura, por si só, a continuidade do benefício.

1.5. Poderão concorrer às bolsas os candidatos cujo grupo familiar comprove o enquadramento nos critérios socioeconômicos previstos na Lei Complementar nº 187/2021, considerando-se a renda bruta familiar mensal per capita, conforme as seguintes faixas:

a) **Bolsa de Estudos Integral (100%):** renda bruta familiar mensal per capita de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente, correspondente, para fins deste Edital, a R$ 2.431,50 por pessoa do grupo familiar;

b) **Bolsa de Estudos Parcial (50%):** renda bruta familiar mensal per capita de até 3 (três) salários-mínimos vigentes, correspondente, para fins deste Edital, a R$ 4.863,00 por pessoa do grupo familiar.

2. PÚBLICO-ALVO E VAGAS

2.1 Poderão participar do processo seletivo os candidatos cujo grupo familiar comprove o enquadramento no perfil socioeconômico previsto na Lei Complementar nº 187/2021 e na Portaria Normativa MEC nº 15/2017, e que tenham obtido aprovação escolar ao término do ano letivo de 2026.

Os candidatos não poderão possuir débitos com a Mantenedora. No caso de alunos pagantes do Colégio Santa Cruz, deverão estar em dia com suas obrigações financeiras perante a instituição.

2.2. A Mantenedora poderá ofertar, no mínimo, **uma vaga por série**, conforme a disponibilidade de turmas e turnos, observadas as exigências legais estabelecidas pela Lei Complementar nº 187/2021 e demais normas aplicáveis, de acordo com a seguinte distribuição:

Série	**Turno**
Infantil 4	Tarde
1º ano do Ensino Fundamental	Tarde
2º ano do Ensino Fundamental	Tarde
3º ano do Ensino Fundamental	Tarde
4º ano do Ensino Fundamental	Tarde
6º ano do Ensino Fundamental	Preferencialmente à tarde. Enquanto não houver oferta de turma nesse turno, a vaga será disponibilizada para o período da manhã.
7º ano do Ensino Fundamental	Preferencialmente à tarde. Enquanto não houver oferta de turma nesse turno, a vaga será disponibilizada para o período da manhã.
9º ano do Ensino Fundamental	Preferencialmente à tarde. Enquanto não houver oferta de turma nesse turno, a vaga será disponibilizada para o período da manhã.
1ª série do Ensino Médio	Manhã, de segunda a sexta-feira; à tarde, às segundas, quartas e sextas-feiras.
2ª série do Ensino Médio	Manhã, de segunda a sexta-feira; à tarde, às segundas, quartas e sextas-feiras.
3ª série do Ensino Médio	Manhã, de segunda a sexta-feira; à tarde, às segundas, quartas e sextas-feiras.

2.3. As Bolsas de Estudos serão ofertadas prioritariamente para o período da tarde. Nas séries em que houver turmas com jornada exclusivamente matutina, o aluno contemplado deverá cumprir integralmente a carga horária e os horários estabelecidos pela Instituição de Ensino.

3. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA FAMILIAR

3.1. Para fins de cálculo da renda familiar, serão considerados os rendimentos brutos de todos os membros do grupo familiar, inclusive aqueles provenientes de atividades eventuais e informais. Caberá ao responsável legal pelo candidato declarar todos os rendimentos e comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar.

3.2. Para os fins deste Edital, considera-se grupo familiar a unidade nuclear composta por duas ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento familiar ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade, desde que residam no mesmo domicílio.

3.3. O responsável legal pelo candidato responderá, sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas. Caso seja constatada falsidade ou omissão relevante, a bolsa poderá ser cancelada e o contrato de prestação de serviços educacionais poderá ser ajustado, ficando a família

obrigada a restituir os valores usufruídos indevidamente, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

3.4. O padrão de consumo do grupo familiar deverá ser compatível com as informações socioeconômicas declaradas e comprovadas. A constatação de omissão ou fraude poderá resultar no cancelamento da bolsa, a qualquer tempo, ou no indeferimento de sua eventual renovação, observados os procedimentos aplicáveis.

3.5. Todo valor recebido pelo grupo familiar, inclusive a título de ajuda financeira de familiares ou de terceiros, deverá ser declarado e comprovado por meio de documentação. As informações deverão demonstrar, de forma clara, a situação econômica familiar e o enquadramento nos critérios de renda previstos na legislação, considerando a capacidade de custear as mensalidades escolares.

4. DA OFERTA DE BOLSAS

4.1. As bolsas serão ofertadas em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021 e as demais normas aplicáveis. Os candidatos que cumprirem integralmente as exigências deste Edital poderão concorrer a uma vaga, desde que:

I. Cumpram os prazos estabelecidos;

II. Encaminhem toda a documentação solicitada em formato PDF, de maneira legível, organizada e em um único e-mail;

III. Obtenham aprovação escolar ao término do ano letivo de 2026, mediante a devida comprovação;

IV. O candidato deverá atender à idade correspondente à etapa/série pretendida, em conformidade com as disposições legais vigentes relativas ao corte etário, não sendo admitida a matrícula de candidato que tenha sido reprovado em etapa/série anterior, exceto nos casos em que a progressão ou matrícula tenha sido autorizada por decisão judicial;

V. Arquem com todos os custos decorrentes da obtenção da documentação, que não será devolvida.

4.2. O cumprimento dos requisitos, prazos e procedimentos durante o processo seletivo e, caso o benefício seja concedido, durante sua vigência, é de responsabilidade do representante legal do candidato. O descumprimento das disposições deste Edital poderá resultar na desclassificação do candidato ou no cancelamento do benefício, conforme o caso.

4.3. A Bolsa de Estudos, se concedida, corresponderá ao valor da anuidade escolar, referente às mensalidades de janeiro a dezembro de 2027, e terá validade exclusivamente para o ano letivo de 2027. Não estão incluídas no benefício outras despesas, tais como participação em eventos, espetáculos, viagens pedagógicas, alimentação, materiais necessários, atendimentos especializados, encontros da Pastoral, taxas ou multas da biblioteca, segunda chamada de provas, oficinas, inscrições para a Semana Cultural, Festa Junina, atividades e datas comemorativas (inclusive confecção de lembranças para o Dia das Mães e o Dia dos Pais), atividades extras, confecção de camisetas, entre outras. Todas as despesas para acesso, frequência e permanência no ambiente escolar serão de responsabilidade da família.

4.4. O candidato e seus responsáveis não deverão possuir pendências financeiras com a Associação Civil Carmelitas da Caridade, bem como não ter efetivado a matrícula escolar como aluno pagante para o ano letivo de 2027.

4.5. Ao participar deste processo seletivo, o responsável legal declara estar ciente de que todos os demais compromissos e despesas necessários ao acesso, à frequência e à permanência do candidato na instituição, em caso de concessão da bolsa, serão de responsabilidade exclusiva da família.

4.6. A Bolsa de Estudos Filantrópica é pessoal, intransferível e não restituível, não gera direito adquirido e poderá ser cancelada pela Associação Civil Carmelitas da Caridade, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.7. Ao participar do processo seletivo, o interessado declara estar ciente e de acordo com as normas institucionais do Programa de Bolsas de Estudos. Caso a bolsa seja concedida, o aluno deverá manter comportamento adequado e aproveitamento escolar satisfatório durante todo o período letivo, observadas as disposições deste Edital e do Regimento Escolar.

5. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EDITAL

5.1. Somente poderão participar do processo seletivo os candidatos que atendam ao perfil socioeconômico a que se destina o Programa de Bolsas de Estudos da Filantropia.

5.2. A documentação deverá estar integralmente preenchida, digitalizada em formato PDF e ser encaminhada em um único e-mail, com os arquivos identificados e organizados. A Mantenedora enviará mensagem eletrônica para confirmar o recebimento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do envio da documentação pelo interessado. A confirmação de recebimento não representa aprovação da documentação nem concessão da bolsa.

5.3. Os alunos pagantes do Colégio Santa Cruz que desejarem participar desta seleção não poderão possuir pendências financeiras junto à instituição nem ter efetivado a matrícula ou a renovação do contrato financeiro para o ano letivo de 2027.

5.4. A Mantenedora reserva-se o direito de suspender ou cancelar o presente processo seletivo, bem como de promover as alterações necessárias ao cumprimento da legislação aplicável ao CEBAS Educação, inclusive em razão de alterações na oferta de turmas e turnos, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.5. O cumprimento parcial dos requisitos, prazos ou procedimentos estabelecidos neste Edital poderá acarretar a desclassificação do candidato.

5.6. A Associação Civil Carmelitas da Caridade manterá arquivada toda a documentação referente a este Edital pelo prazo mínimo de dez anos, para fins de auditoria e prestação de contas. Não serão fornecidas cópias dos documentos aos participantes.

5.7. A matrícula dos candidatos contemplados com a bolsa para 2027 será efetivada após a comprovação da aprovação escolar ao término do ano letivo de 2026, observados os procedimentos administrativos da instituição.

5.8. Não serão aceitos documentos impressos, enviados pelos Correios, por WhatsApp, entregues em envelopes ou encaminhados por qualquer meio diferente daquele expressamente previsto neste Edital.

5.9. Os interessados que não dispuserem de meios eletrônicos para participar do processo deverão buscar auxílio de familiares ou de pessoas de sua confiança para encaminhar a documentação e acompanhar as etapas da seleção, observando integralmente os prazos estabelecidos.

5.10. A documentação ilegível, incompleta, desorganizada, sem identificação dos arquivos ou encaminhada em formato diferente de PDF não será analisada e poderá acarretar a desclassificação automática do candidato.

6. SOBRE O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DA FILANTROPIA

6.1. Durante a vigência da Bolsa de Estudos, poderão ser avaliadas as seguintes situações, que poderão fundamentar o encerramento do benefício, observadas a análise individualizada, a gravidade e a recorrência das ocorrências, as justificativas apresentadas e as normas institucionais aplicáveis:

a) Prática de atos de indisciplina pelo aluno, baixo rendimento acadêmico, faltas injustificadas, atrasos recorrentes, conduta incompatível com a filosofia institucional, falta de materiais didáticos, utilização de cópias em substituição aos materiais exigidos ou recusa em utilizar o uniforme, entre outras situações acompanhadas pela Coordenação de Ensino;

b) Omissão dos responsáveis no acompanhamento da vida escolar do estudante, inclusive por meio dos recursos digitais disponibilizados pela escola mediante login e senha; falta de providências quanto aos materiais necessários ao processo de ensino e aprendizagem, aos livros didáticos e a outros recursos; não busca de avaliações com profissionais especializados quando houver orientação, bem como ausência em atendimentos e reuniões;

c) Evasão escolar ou atrasos reiterados que prejudiquem a rotina escolar do aluno;

d) Ausência da família em atendimentos solicitados pela Coordenação de Ensino, nos horários disponibilizados pela equipe pedagógica, ou descumprimento dos encaminhamentos propostos;

e) Falta de atualização dos dados cadastrais junto ao Serviço Social e à Secretaria Escolar, dificultando a localização dos responsáveis sempre que necessário;

f) Ausência de atendimento às ligações ou de resposta às tentativas de contato realizadas pelo Colégio Santa Cruz;

g) Constatação de omissão ou falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados;

h) Descumprimento dos prazos estabelecidos pelo Programa de Bolsas, inclusive os relativos à eventual renovação do benefício, ao envio de documentos, às visitas domiciliares e aos atendimentos presenciais solicitados pelo Serviço Social do Colégio;

i) Deliberação do Conselho de Classe fundamentada em baixo rendimento acadêmico, falta de interesse pelos estudos ou descumprimento do Regimento Escolar, independentemente do período do ano letivo ou do tempo de vínculo do aluno como bolsista;

j) Aplicação de advertência escrita ao aluno durante o ano letivo, cuja ocorrência poderá ser considerada na avaliação individualizada, não implicando, isoladamente, o cancelamento automático do benefício.

6.2. As ocorrências disciplinares e demais situações envolvendo alunos bolsistas serão analisadas individualmente pela Comissão de Bolsas de Estudos, composta por um representante da Mantenedora, dois representantes das Coordenações de Ensino, um representante da Psicologia Escolar, um representante do Serviço Social e um representante da Direção.

6.3. Poderá ocorrer remanejamento de turma ou de turno, por deliberação unilateral da Mantenedora e/ou da Instituição de Ensino, sempre que necessário, observadas as necessidades institucionais e a organização pedagógica.

6.4. O responsável pelo aluno deverá acompanhar as publicações da Escola e da Mantenedora no site do Colégio Santa Cruz e no aplicativo Delta Aluno Online. Também será de sua responsabilidade observar e cumprir os prazos relativos aos processos de manutenção e eventual renovação da Bolsa de Estudos, bem como acompanhar o desempenho escolar do aluno.

6.5. A família deverá orientar o aluno quanto às regras de manutenção da Bolsa de Estudos, incentivando-o a cumprir o Regimento Escolar e a manter bom aproveitamento pedagógico.

6.6. A renovação da bolsa de estudos não é automática. Compete ao Responsável Legal pelo aluno observar os prazos e cumprir todos os procedimentos estabelecidos neste Edital para formalizar a solicitação de renovação. O descumprimento dos prazos estabelecidos implicará a não aceitação do pedido, independentemente do período em que o aluno tenha usufruído do benefício.

6.7. Em caso de deferimento do pedido de renovação, será mantido, como regra, o turno correspondente à concessão inicial da bolsa de estudos. Eventuais alterações de turno poderão ocorrer exclusivamente por necessidade institucional, a critério da Instituição de Ensino e de sua Mantenedora.

7. PRAZOS E PROCEDIMENTOS

7.1. Para participar do processo seletivo de concessão de novas bolsas, de caráter eliminatório, os interessados deverão cumprir integralmente os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, conforme as etapas a seguir:

I. **Publicação do Edital e período para envio da documentação:** de **19/11/2026 a 25/11/2026;**

II. **Confirmação de recebimento da documentação:** a partir de 26/11/2026, a Mantenedora enviará, por e-mail, a confirmação de recebimento da documentação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do envio pelo interessado;

III. **Atendimentos e esclarecimentos:** não serão agendados atendimentos presenciais durante a etapa de envio da documentação, nem serão prestadas informações por telefone ou WhatsApp;

IV. **Entrevistas presenciais:** até o início do ano letivo de 2027, conforme a necessidade e a disponibilidade da instituição, os candidatos classificados poderão ser convocados para entrevista presencial;

V. **Caráter da entrevista:** a entrevista poderá subsidiar a análise socioeconômica, mas não assegura a concessão do benefício.

VI. Os candidatos selecionados serão comunicados individualmente pela Assistente Social, por meio de contato telefônico, e-mail ou WhatsApp, conforme os dados informados no ato da inscrição, para apresentação da documentação necessária à formalização do aceite da bolsa de estudos e realização dos procedimentos de matrícula.

7.2. Não serão analisados documentos enviados fisicamente presencialmente, pelos Correios, por WhatsApp, para outros endereços de e-mail institucionais ou fora do prazo estabelecido.

7.3. O candidato que não obtiver aprovação escolar ao término do ano letivo de 2026 será automaticamente desclassificado.

7.4. A Mantenedora poderá solicitar informações complementares ou novos documentos individualmente. Nesses casos, a família deverá responder no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.

7.5. O não comparecimento do responsável legal e do candidato à entrevista, quando convocados, acarretará a desclassificação do candidato.

7.6. Não serão aceitos recursos contra as decisões do processo seletivo.

7.7. Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), os nomes dos alunos selecionados não serão divulgados publicamente, sendo as informações tratadas de forma a preservar a privacidade e os dados pessoais dos candidatos e de suas famílias.

8. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos correspondentes à realidade socioeconômica do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar, observando os prazos estabelecidos no item 7 deste Edital.

8.2. Para comprovar a situação socioeconômica familiar, o responsável legal deverá ler atentamente os anexos e providenciar os documentos correspondentes, conforme as orientações a seguir:

a) **Anexo 1 – Ficha Socioeconômica:** deverá ser preenchida com as informações de todos os integrantes do grupo familiar. O responsável legal será responsável pela declaração e pela veracidade das informações prestadas;

b) **Anexo 2 – Lista de Documentos:** conforme as informações declaradas na Ficha Socioeconômica, deverão ser reunidos os documentos de cada integrante do grupo familiar, de modo a comprovar a situação socioeconômica e a atividade ou ocupação exercida por cada pessoa;

c) **Anexo 3 – Modelos de Declarações:** serão disponibilizados modelos para complementar as informações sobre a realidade familiar. As declarações deverão ser utilizadas somente quando necessário e não exigem reconhecimento de firma;

d) **Anexo 4 – Modelos de Declarações de Isenção de Imposto de Renda:** destinados à comprovação da situação dos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuam rendimentos tributáveis e não estejam obrigados a apresentar Declaração de Imposto de Renda.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Serão analisadas as inscrições dos candidatos que encaminharem toda a documentação no período de **19/11/2026 a 25/11/2026,** em formato PDF, com arquivos legíveis, identificados e organizados, por meio de um único e-mail enviado para:

filantropia@santacruzmaringa.com

com cópia para:

bolsa2027@santacruzmaringa.com

9.2. Os arquivos em PDF deverão ser organizados da seguinte forma:

1. **Ficha Socioeconômica:** preenchida e assinada (Anexo 1).
2. **Documentos pessoais e comprovantes de cada integrante do grupo familiar:** conforme a Lista de Documentos (Anexo 2). Os documentos pessoais, os comprovantes de renda e, quando aplicável, a Declaração de Imposto de Renda de cada integrante deverão ser reunidos em um único arquivo PDF por pessoa, para facilitar a identificação e a análise.
3. **Modelos de Declarações:** preenchidos somente quando necessário, conforme a realidade do grupo familiar (Anexo 3).
4. **Declarações de Isenção de Imposto de Renda:** quando necessárias (Anexo 4).

9.3. A documentação deverá ser encaminhada em um único e-mail, com os arquivos anexos em formato PDF. Cada documento deverá estar completo, com todas as suas páginas reunidas no mesmo arquivo, em sequência correta, com boa legibilidade e identificação clara.

Não deverão ser enviadas páginas avulsas nem cada página como um arquivo separado. Os diferentes documentos e arquivos deverão permanecer organizados conforme as orientações do item 9.2.

10. REQUISITOS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A documentação apresentada para a concessão de novas Bolsas de Estudos para o ano letivo de 2027 será analisada desde que sejam atendidos integralmente os seguintes requisitos:

a) Encaminhamento dentro do prazo estabelecido, em um único e-mail, com os arquivos em formato PDF, legíveis, identificados e organizados. Não serão analisados e-mails em que cada página de um documento seja anexada como arquivo separado e sem identificação;

b) Compatibilidade do padrão de consumo, do patrimônio, dos investimentos, do saldo bancário e do endividamento do grupo familiar, incluindo parcelas de financiamentos e consórcios, com as informações declaradas e comprovadas;

c) Comprovação de todos os rendimentos ou da ausência deles. A inexistência de renda formal não significa, necessariamente, ausência de rendimentos;

d) Terão prioridade na análise, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 15/2017, as famílias inscritas no Cadastro Único, desde que apresentem o respectivo comprovante;

e) Comparecimento à entrevista com o(a) assistente social, quando solicitado, e fornecimento de todas as informações complementares necessárias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O interessado em participar deste Edital declara estar ciente de que seus dados pessoais, inclusive os dados pessoais sensíveis e os dados de crianças e adolescentes, poderão ser tratados pela Associação Civil Carmelitas da Caridade para as finalidades relacionadas à execução do Programa de Bolsas de Estudos Filantrópicas, em sua unidade Colégio Santa Cruz – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, observadas as bases legais aplicáveis, os princípios e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à proteção dos dados de crianças e adolescentes.

11.2. Os Anexos 1, 2, 3 e 4 integram este Edital e constituem parte integrante de suas disposições.

11.3. Recomenda-se que o candidato mantenha uma cópia dos arquivos enviados e do e-mail de encaminhamento, para eventual consulta e comprovação do envio.

11.4. Os candidatos que tiverem o pedido de bolsa aprovado, serão convocados por telefone para efetivação da matrícula.

11.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Mantenedora e pela Direção do Colégio Santa Cruz, observadas a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

Maringá, 17 de novembro de 2026.

ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE
Clara Schlickmann
Presidente